

#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 002/2016 EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 08.002/2016

Abertura: 22/01/2016 Horário: 09:00 HORAS

O MUNICIPIO DE ARAXÁ/MG, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Araxá/MG, com sede à Rua Alexandre Gondim, nº 112, Centro, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE O CARNAVAL DE ARAXÁ 2016, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Fabrício Antônio de Araújo e componentes da Equipe de Apoio designados através da Portaria nº 36 de 14 de setembro de 2015 e será regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, <u>no dia 22/01/2016 às 09:00 HORAS</u>, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

#### 1- DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE O CARNAVAL DE ARAXÁ 2016 conforme especificações e características do Anexo I (Termo de Referência), deste edital.
- 1.2. O valor estimado, o descritivo do objeto e demais informações, encontram-se no Termo de Referência Anexo I.

# 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Esta licitação é exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para todos os itens/lotes até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 2.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.3. Não poderão participar as empresas:
- 2.3.1. que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 2.3.2. que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, e empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- 2.3.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 2.3.4. com o direito suspenso de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Araxá;
- 2.3.5. cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Araxá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades previstas neste edital.
- 2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 2.6. A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

# 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2016 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2016 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

# LICITANTE: CNPJ-

3.2. A Prefeitura Municipal de Araxá não se responsabilizará por envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

# 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação o licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 4.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:
  - a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007;
  - b) declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
  - c) no caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.
- 4.1.2. A Certidão e a Declaração previstas no item 4.1.1. letras "a" e "b" poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ter **firma reconhecida em Cartório**, cujo modelo encontra-se no Anexo II, deste Edital.
- 4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

#### 4.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:

- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada:
- a.1) Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

#### b) se representante legal, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento Público ou particular de procuração, este **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; <u>ou</u>
- b.2) Termo de Credenciamento conforme modelo no Anexo III deste edital outorgado pelo representante legal do licitante **COM A FIRMA DO OUTORGANTE DEVIDAMENTE RECONHECIDA**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**OBS:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa (documento previsto no item a.1 ou a.2).

#### c) se empresa individual, deverá apresentar:

- c.1) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado.
- 4.3.1. É obrigatório a apresentação da cédula de identidade ou outro documento equivalente (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão.
- 4.3.2. Os proponentes deverão apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo disponível no Anexo IV. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente, devendo ser constada na Ata tal declaração.
- 4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 4.3.2., desde que, cumprido o disposto no item 4.1.1. deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seia declarada vencedora do certame.
- 4.5. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 4.6. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 4.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

4.8. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade.

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.1. A proposta que deverá obedecer o modelo do Anexo V do Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá constar:
  - a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura do Contrato;
  - b) declaração de que a proposta vigorará pelo **prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
  - c) declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
  - d) Preço: Deverá ser descrito o item, o valor unitário e o valor total. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  - e) Local de Execução: Os eventos serão realizados na cidade de Araxá/MG.
- 5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 5.4. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.
- 5.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item desta licitação.
- 5.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

# 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

# 6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.
- 6.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- 6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- 6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<a href="http://www.tst.jus.br">http://www.tst.jus.br</a>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

# 6.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

# 6.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Araxá, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital;
- 6.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII do Edital;
- 6.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.
- 6.4.4. AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, em nome da licitante, emitido pelo Ministério da Justiça, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos do inciso X, artigo 20 da Lei nº 7.102/83, com as alterações introduzidas pelo art.5º da Lei nº 8.863 de 28/03/94, parágrafo 7º do artigo 32 do Decreto nº 89.056 de 24/11/83 com a nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto 1.592 de 10/08/95 e artigo 28 da Portaria nº 992/DPF de 25/01/95.
- 6.4.5. Certificado de Segurança, em nome da proponente, emitido pelo órgão competente, com validade na data de apresentação das propostas, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1129 de 15/12/95, do artigo 46 do Decreto nº 89.056 de 24/11/83 e da Portaria 992/DPF de 25/10/95.
- 6.4.6. Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e nome legível do signatário, bem como os respectivos números de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 6.5. O CRC (Certificado de Registro Cadastral), junto ao cadastro de fornecedores do Município de Araxá, substitui os documentos de HABILITAÇÃO, desde que nele os constem e observada a data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.6. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante:
- 6.6.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 6.6.2. Consulta ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Araxá/MG.
- 6.7. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.9. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas nos itens 4 e 6, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de ARAXÁ/MG.
- 6.10. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no item 6 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), poderão ser apresentados por processo de cópia, excluindo fax, desde que devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio.
- 6.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 6.11.1. se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**:
- 6.11.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 6.11.3. se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 6.12. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 6.13. Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua expedição/emissão.
- 6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.14.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.15. A expedição do Certificado de Registro Cadastral não exime o interessado de manter atualizados os documentos do cadastro, que deverão estar em dia na data da Sessão deste Pregão.
- 6.16. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Pregoeiro(a) autenticá-lo mediante apresentação dos originais.
- 6.17. Se no decorrer da sessão pública do pregão for apresentado algum documento sem a assinatura do sócio ou administrador da empresa, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) pregoeiro(a) e demais presentes, caso em que deverá ser constado na ata da sessão.

#### 7- DA SESSÃO DO PREGÃO:

7.1. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, fará o credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, e posteriormente declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇOS e 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

# 7.2 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.2.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 7.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 7.2.2. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.3.1. Serão desclassificadas as propostas:
  - a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- b) que contiverem opções de preços alternativos;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 7.2.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 7.3 - LANCES VERBAIS:

- 7.3.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizados sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.3.3. No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme art. 44 da Lei Complementar da Lei nº 123, de 14/12/2006).
- 7.3.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3.4. Para efeito do disposto na cláusula 7.3.3. deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (conforme art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):
  - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.3.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.3.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.3.4. o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.3.6. O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.3.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.3.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.3.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no item 16 deste Edital.
- 7.3.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### 7.4 – JULGAMENTO:

- 7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO unitário POR ITEM, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 7.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 7.6. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.
- 7.7. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retêlos até o encerramento da licitação.

#### 8 - DOS RECURSOS:

- 8.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, sendo que, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que serão corridos, e começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2. O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.5. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 8.5.1. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizados no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).
- 8.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araxá, e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

# 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 9.3. É vedada a subcontratação, a qualquer título, seja no todo seja em parte, de pessoa física ou jurídica para fins de execução do objeto contido e derivado desse edital, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento da integralidade das obrigações contratuais que assumir, salvo autorização prévia e anuência expressa da Contratante.

# 10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.
- 10.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação para assinar o contrato.
- 10.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 10.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

# 11 - DO PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. O pagamento será <u>efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a execução do serviço.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 11.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.
- 11.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6. O(s) serviço(s) objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.7. Para utilização desde contrato, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras a emissão de ordem de serviço à empresa vencedora do Pregão Presencial.
- 11.7.1. As requisições a serem emitidas para contratação dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 11.8. Os serviços contratados serão vistoriados, se necessário, pela Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos, através de fiscal designado, comprovando a perfeita adequação aos termos contratados.
- 11.9. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações da **CONTRATANTE**, através de ordem de serviço com antecedência mínima de 12(doze) horas antes da realização do evento.
- 11.10. O transporte dos seguranças será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.11. Os vigilantes (feminino e masculino) deverão apresentar de uniforme completo conforme exigência do evento, com uniformes de identificação limpos, com aparência pessoal adequada (para os vigilantes homens), no caso de vigilantes feminino com os cabelos presos, todos devem se apresentar devidamente uniformizados.
- 11.12. Os vigilantes deverão usar crachás de identificação, portar suas credenciais e documentação exigida pela legislação.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 11.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, e fornecer os equipamentos de proteção individual aos seguranças, sendo que no mínimo 30% dos seguranças devem possuir Curso de Brigadista.
- 11.14. A CONTRATADA deverá fornecer aos seguranças equipamentos de comunicação interna e 08(oito) detectores de metal.
- 11.15. Todas as despesas referentes ao transporte, hospedagem, alimentação e água fornecida as equipes de segurança será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 11.16. Os seguranças não poderão exceder a carga horária máxima de trabalho de 08(oito) horas.
- 11.17. O fornecimento da alimentação dos seguranças será de responsabilidade da **CONTRATADA.** Sendo que o segurança deverá ser substituído durante o horário de alimentação.
- 11.18. Todo evento deverá ter um vigilante líder (encarregado dos seguranças do evento), que deverá repassar aos que estão assumindo os serviços, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 11.19. Os referidos serviços deverão ser realizados por vigilantes desarmados.
- 11.20. A Prefeitura Municipal de Araxá poderá a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias da Empresa, referente aos empregados vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03(três) dias, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época.
- 11.21. A licitante deverá disponibilizar segurança desarmada composta de uma equipe total de 45(quarenta e cinco) seguranças, sendo 40(quarenta) homens e 05(cinco) mulheres, nos dias compreendidos entre os dias 06 a 09 de fevereiro de 2016 e 03(três) seguranças por dia nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2016.

# 12 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA):

- 12.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes deste Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- 12.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviços a serem prestados.
- 12.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de segurança, não



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

- 12.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 12.5. Efetuar a execução dos serviços licitados objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 12.6. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 12.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 12.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 12.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 12.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 12.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 12.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 12.15. A empresa de segurança, na execução das atividades, estará sujeita ao regulamento do **CONTRATANTE**, subordinando-se a orientação geral dos responsáveis pela segurança do **CONTRATANTE**.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 12.16. Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações fiscais, decorrentes deste contrato, com também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes de trabalho, e demais encargos sociais.
- 12.17. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 12.18. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-lo, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato.
- 12.19. Assumir o posto durante os eventos, devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, no caso de vigilantes homens, e devidamente uniformizados, e de cabelos presos, no caso de vigilantes femininas.
- 12.20. Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro de seu pessoal.
- 12.21. Comunicar imediatamente ao responsável da Área requisitante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 12.22. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 12.23. Desempenhar a atividade de segurança pessoal no local do evento.
- 12.24. Designar apenas funcionários (as) que tenham boa apresentação pessoal, gozem de boa saúde física e mental, que tenham bons antecedentes, orientando-os a se apresentarem de forma asseada e que mantenham comportamento conveniente.
- 12.25. Indenizar ao **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo ou danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, quando do desempenho das atividades previstas neste contrato, comprovado a negligência, imprudência ou imperícia destes.
- 12.26. Instruir os vigilantes para executarem serviços de controle de acesso, prevenção e repressão a atos de furto, roubo, sabotagem, depredação, vandalismo, tomando as medidas necessárias para a garantia da segurança dos participantes do evento da **CONTRATANTE.**
- 12.27. Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância.
- 12.28. Manter os vigilantes devidamente uniformizados, equipados, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, suas credenciais regulamentares, bem como, toda a documentação exigida na legislação pertinente.
- 12.29. Manter o(s) a(s) vigilante(s) nos Postos de Serviços, não permitindo que se afaste(m) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 12.30. Obrigar-se a efetivar seguro de seus empregados contra acidente de trabalho, com cobertura do INSS, bem como assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, eximindo o **CONTRATANTE** dessas obrigações.
- 12.31. Orientar seu vigilante líder no sentido de comunicar imediatamente ao representante do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer irregularidade no seu período de serviço, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão.
- 12.32. Realizar a substituição de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, as eventuais ausências de seus empregados.
- 12.33. Responsabilizar-se pelas providências necessárias ao atendimento de emergência do seu quadro de pessoal, em caso de acidentes, tais como: socorro imediato, remoção, transferência para hospital ou pronto-socorro, na hipótese de ferimento ou mal súbito.
- 12.34. Responsabilizar-se pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação com a **CONTRATANTE**.
- 12.35. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos serviços, objetos da presente licitação e consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

# 13 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ (CONTRATANTE):

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato através do fiscal do contrato.
- 13.3. Emitir, ordens de serviços para a execução dos serviços.
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 13.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objetos deste Edital.
- 13.6. Indicar o(s) local(is) e horário(s) do(s) evento(s).
- 13.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.
- 13.8. Enviar ordem de serviço informando o evento e o número de seguranças.

#### 14 - DO PRAZO DO CONTRATO:



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

14.1. O contrato terá vigência a partir <u>da data de sua assinatura vigorando por 3(três) meses</u>, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

# 15 - DA PRORROGAÇÃO:

15.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 16.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 16.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 16.1.4. Multas pecuniárias;
- 16.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 16.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 16.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 16.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 16.5. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

#### 17- DA RESCISÃO:

17.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 17.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a CONTRATADA;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 17.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

# 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas deste processo licitatório no **Exercício de 2016** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
31	23.695.0762.2.0036.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	904

# 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de ARAXÁ/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.
- 19.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 19.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 19.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 19.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 19.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 19.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: <a href="https://www.araxa.mg.gov.br">www.araxa.mg.gov.br</a> SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-3691 3691-7145, e-mail: <a href="mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br">licitacao@araxa.mg.gov.br</a>
- 19.15. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Reguisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Anexo VII – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo VIII – Modelo de Declaração que não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público da Ativa;

Anexo IX - Modelo de Minuta do Contrato.

# 20- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 20.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão. A impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG, por e-mail ou via fax-símile (34) 3691-7145, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação em até 24 horas.
- 20.1.1. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se a empresa apresentar o original no Setor de Licitações, no prazo de 24 horas.
- 20.1.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Setor de Licitação na forma descrita no subitem 20.1. acima.
- 20.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado a ele pertinente.
- 20.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial das propostas.
- 20.2. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Araxá/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Araxá (MG), 07 de janeiro de 2016.

**RÉGIA MARA CÔRTES DE AGUIAR** SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS

> FABRÍCIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PREGOEIRO



Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### <u>ANEXO I</u>

# TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2016

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE O CARNAVAL DE ARAXÁ 2016 conforme especificações e características constantes deste Termo de Referência.

#### 2. SECRETARIA REQUISITANTE:

2.1. Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos.

#### 3. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE:

3.1. A Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos é a responsável pelo fomento aos eventos do município em atendimento aos seus preceitos legais. Dentre as diversas atribuições, inclui-se a competência de gerir, organizar, promover e buscar as alternativas para a realização de eventos diversos, comemorações e festividades culturais. Dessa forma solicitamos a contratação de empresa especializada em segurança para oferecer tranquilidade aos expectadores das festividades do carnaval de rua da cidade de Araxá que ocorrerá no período de 06 a 09 de fevereiro de 2016, com o objetivo de atrair a atenção da população local e dos turistas que visitam o município, durante a realização desse evento que se caracteriza peal sua grandiosidade e grande relevância no calendário cultural do município.



### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

# 4. EXPECTATIVA DE QUATIDADES, ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

4.1. Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Araxá realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa global nos valores abaixo descritos:

ITEM	EM PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO		QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA	UND	189	R\$ 207,81	R\$ 39.276,09
	VALOR TOTAL R\$ 39.276,09				

Serviços de Segurança – para atender atividades do Carnaval – período 06 a 09 de fevereiro de 2016.

- 4.1.1. O valor global estimado da licitação é de R\$ 39.276,09 (Trinta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e nove centavos).
- 4.2. O desembolso se fará mediante rubrica da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
31	23.695.0762.2.0036.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	904

# 5. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. O pagamento será <u>efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a execução do serviço.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.2.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 5.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

proposta apresentada, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental.

- 5.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Termo de Referência poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.6. O(s) serviço(s) objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 5.7. Para utilização desde contrato, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras a emissão de ordem de serviço à empresa vencedora do Pregão Presencial.
- 5.7.1. As requisições a serem emitidas para contratação dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 5.8. Os serviços contratados serão vistoriados, se necessário, pela Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos, através de fiscal designado, comprovando a perfeita adequação aos termos contratados.
- 5.9. A CONTRATADA deverá atender as solicitações da CONTRATANTE, através de ordem de serviço com antecedência mínima de 12(doze) horas antes da realização do evento.
- 5.10. O transporte dos seguranças será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 5.11. Os vigilantes (feminino e masculino) deverão apresentar de uniforme completo conforme exigência do evento, com uniformes de identificação limpos, com aparência pessoal adequada (para os vigilantes homens), no caso de vigilantes feminino com os cabelos presos, todos devem se apresentar devidamente uniformizados.
- 5.12. Os vigilantes deverão usar crachás de identificação, portar suas credenciais e documentação exigida pela legislação.
- 5.13. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, e fornecer os equipamentos de proteção individual aos seguranças, sendo que no mínimo 30% dos seguranças devem possuir Curso de Brigadista.
- 5.14. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seguranças equipamentos de comunicação interna e 08(oito) detectores de metal.
- 5.15. Todas as despesas referentes ao transporte, hospedagem, alimentação e água fornecida as equipes de segurança será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 5.16. Os seguranças não poderão exceder a carga horária máxima de trabalho de 08(oito) horas.
- 5.17. O fornecimento da alimentação dos seguranças será de responsabilidade da **CONTRATADA.** Sendo que o segurança deverá ser substituído durante o horário de alimentação.
- 5.18. Todo evento deverá ter um vigilante líder (encarregado dos seguranças do evento), que deverá repassar aos que estão assumindo os serviços, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 5.19. Os referidos serviços deverão ser realizados por vigilantes desarmados.
- 5.20. A Prefeitura Municipal de Araxá poderá a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias da Empresa, referente aos empregados vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03(três) dias, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época.
- 5.21. A licitante deverá disponibilizar segurança desarmada composta de uma equipe total de 45(quarenta e cinco) seguranças, sendo 40(quarenta) homens e 05(cinco) mulheres, nos dias compreendidos entre os dias 06 a 09 de fevereiro de 2016 e 03(três) seguranças por dia nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2016.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do Edital, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- 6.2. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviços a serem prestados.
- 6.3. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de segurança, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 6.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 6.5. Efetuar a execução dos serviços licitados objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.6. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 6.7. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 6.8. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.9. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.10. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 6.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 6.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 6.14. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.
- 6.15. A empresa de segurança, na execução das atividades, estará sujeita ao regulamento do **CONTRATANTE**, subordinando-se a orientação geral dos responsáveis pela segurança do **CONTRATANTE**.
- 6.16. Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações fiscais, decorrentes deste contrato, com também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes de trabalho, e demais encargos sociais.
- 6.17. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 6.18. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-lo, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 6.19. Assumir o posto durante os eventos, devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, no caso de vigilantes homens, e devidamente uniformizados, e de cabelos presos, no caso de vigilantes femininas.
- 6.20. Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro de seu pessoal.
- 6.21. Comunicar imediatamente ao responsável da Área requisitante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.22. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 6.23. Desempenhar a atividade de segurança pessoal no local do evento.
- 6.24. Designar apenas funcionários (as) que tenham boa apresentação pessoal, gozem de boa saúde física e mental, que tenham bons antecedentes, orientando-os a se apresentarem de forma asseada e que mantenham comportamento conveniente.
- 6.25. Indenizar ao **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo ou danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, quando do desempenho das atividades previstas neste contrato, comprovado a negligência, imprudência ou imperícia destes.
- 6.26. Instruir os vigilantes para executarem serviços de controle de acesso, prevenção e repressão a atos de furto, roubo, sabotagem, depredação, vandalismo, tomando as medidas necessárias para a garantia da segurança dos participantes do evento da CONTRATANTE.
- 6.27. Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância.
- 6.28. Manter os vigilantes devidamente uniformizados, equipados, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, suas credenciais regulamentares, bem como, toda a documentação exigida na legislação pertinente.
- 6.29. Manter o(s) a(s) vigilante(s) nos Postos de Serviços, não permitindo que se afaste(m) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 6.30. Obrigar-se a efetivar seguro de seus empregados contra acidente de trabalho, com cobertura do INSS, bem como assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, eximindo o **CONTRATANTE** dessas obrigações.
- 6.31. Orientar seu vigilante líder no sentido de comunicar imediatamente ao representante do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer irregularidade no seu período de serviço, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

- Rua Alexandre Gondim nº 112 CEP 38183 -100 Fone: 3691-7022/3691-7145
- 6.32. Realizar a substituição de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, as eventuais ausências de seus empregados.
- 6.33. Responsabilizar-se pelas providências necessárias ao atendimento de emergência do seu quadro de pessoal, em caso de acidentes, tais como: socorro imediato, remoção, transferência para hospital ou pronto-socorro, na hipótese de ferimento ou mal súbito.
- 6.34. Responsabilizar-se pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação com a **CONTRATANTE.**
- 6.35. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos serviços, objetos da presente licitação e consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

# 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato através do fiscal do contrato.
- 6.3. Emitir, ordens de serviços para a execução dos serviços.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objetos deste Edital.
- 6.6. Indicar o(s) local(is) e horário(s) do(s) evento(s).
- 6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.
- 6.8. Enviar ordem de serviço informando o evento e o número de seguranças.

#### 7. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando por 3(três) meses</u>, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

# 8. DA PRORROGAÇÃO:

8.1. O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

# 9. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. As quantidades pactuadas poderão sofrer acréscimos ou supressões no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos moldes estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

# 10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos será competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:
  - ✓ Sônia Maria Ribeiro

✓ Telefone: (34) 3662.2598 ✓ CPF: 161.267.936-68

✓ Cargo: Assessora Executiva II

✓ E-mail: secturismo@araxa.mg.gov.br

# 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 11.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 11.1.4. Multas pecuniárias;
- 11.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 11.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.
- 11.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 11.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 11.5. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

#### 12. DA RESCISÃO:

- 12.1. A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.
- 12.2. O Contrato está sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, a qual as partes expressamente se submetem. podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial nos termos da Lei.
- 13.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

# 13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO:

- 13.1. Abertos os envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 14.1.1. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, representado pelo menor valor total do objeto e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 14.1.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 14.1.1. o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsegüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 14.1.3. Serão desclassificadas as propostas:
  - a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) que contiverem opções de preços alternativos;



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) que não atenderem aos requisitos do item 5 do Edital;
- e) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 14.1.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 13.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, representado pelo menor valor total do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 13.3. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 13.4. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 13.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 13.8. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 13.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 13.10. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento, e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 13.11. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 13.12. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 13.13. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

# 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Araxá/MG, Departamento de Licitações, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações.
- 15.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes do Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.
- 15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento da mercadoria a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material licitado, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.8. As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 15.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.
- 15.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Setor de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 15.12. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).
- 15.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.14. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Rua Alexandre Gondim, nº 112, Bairro Centro, CEP 38.183-100 na cidade de Araxá MG ou disponível no site: <a href="https://www.araxa.mg.gov.br">www.araxa.mg.gov.br</a> SEM ÔNUS, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do Telefone/Fax (34) 3691-3691 3691-7145, e-mail: <a href="mailto:licitacao@araxa.mg.gov.br">licitacao@araxa.mg.gov.br</a>

**RÉGIA MARA CÔRTES DE AGUIAR** SECRETÁRIA MUNICIPAL ESPECIAL DE TURISMO E EVENTOS

> Fabrício Antônio de Araújo PREGOEIRO



# Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

### **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	ns do disposto no item 4.1.1. letras "a" e "b"e 4.1.2. do Edital Pregão
pequeno porte quanto ao seu	quisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especia art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessantar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
parágrafo 4º compromete a	, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora
	Local e Data
	Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)
	(firma reconhecida)

Página 35 de 52

# Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

# **ANEXO III**

# MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

	Através	do	presente,	creden	ciamos	o(a)	Sr(a).
			, po	ortador(a) d	a Cédula de	Identidad	le com RG
			, a				
Munic	ípio de Arax	á/MG, Pro	cesso Licitatório I	ü 002/2016	na modalida	ade de Ed	ital Pregão
Prese	ncial <b>№ 08.</b>	002/2016,	na qualidade de	REPRESE	NTANTE LEG	GAL, outo	rgando-lhe
plenos	s podere	es para	pronunciar-s	e em	nome	da	empresa
					CNPJ/I	MF	nº
			, bem como p	oraticar os a	tos necessár	ios para r	epresenta-
la, inc	lusive para	interpor ou	ı desistir de recu	rso, receber	citações, in	timações,	responder
			ite por seus ato	-	•		
	-		os os demais a			ame, em	nome do
propo	nente, nos t	ermos do a	ırtigo 4º, inciso VI	, da Lei 10.5	520/2002.		
						0015	
			em	_ de	de	e 2015.	
			Nome do diriger	ato do ompre	000		
		٨	•	•			
		P	assinatura do dirig <b>firma reco</b>		presa		
			(IIIIIIa lecc	JilileClua)			



### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### **ANEXO IV**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, por inte ao Município de ARAXÁ (MG) que a do Edital de Pregão Presencial Nº e/ou a prestar os serviços que lhe deste edital, desconsiderando que elaboração da proposta.	ermédio do seu atende a todos o <b>08.002/2016</b> e s forem adjudicac	representante ou pro os requisitos de habi se compromete a ent dos conforme a desc	ocurador declara litação constante tregar os objetos rição do Anexo I
O signatário assume respons	abilidade civil e	criminal por eventual	falsidade.
	_,de	de 2015.	
Nomo	do dirigente da e	amproea	_

Assinatura do dirigente da empresa



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### **ANEXO V**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08.002/2016

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE O CARNAVAL DE ARAXÁ 2016, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência – Anexo I.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail (se houver):

Nome, dados pessoais, CPF, Identidade, endereço da pessoa indicada para assinatura do Contrato:

Apresentamos nossa proposta para a execução do objeto do referido Processo licitatório, pelos preços unitários e total aqui definidos, declarando que neles encontram-se incluídas, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para a entrega das propostas conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de execução(ões) do(s) serviço(s) de forma imediata e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

Local de Execução: Os eventos serão realizados na cidade de Araxá/MG.

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA	UND	189	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

# Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

O valor global da p	resente proposta é de R\$_	().	
		de	de 2015.
	(Nome e assinatura do rep	e da empresa) oresentante legal d CNPJ	a Proponente)

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

## **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	o da ici, para	iiilə de participação iid	o Pregão Presencial nº <b>N</b> º
<b>08.002/2016</b> , que nossa	a empresa:		, inscrita no
	o nº		estabelecida na
		, não foi declarada inidôn	ea nem suspensa do direito
da Lei 8.666, de 21 de fato ou evento superve alterar a atual situaçã econômico-financeira.	om a Adminisi junho de 1993 niente à entre io quanto à d	tração Pública, nos termo e suas alterações, bem ga dos documentos para capacidade jurídica, téc	os do inciso IV do artigo 87 como comunicarei qualquer cadastramento, que venha nica, regularidade fiscal e
O signatário as	sume respons	abilidade civil e criminal p	oor eventual falsidade.
		,de	de 2015.

## Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### **ANEXO VII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

	, cadastrada no CNPJ sob nº, situada na por intermédio do seu representante ou procurador DECLARA ao
Município de Arax 21 de junho de 19 cumprimento do	á (MG), e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
Ressalva: empreç	a menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
O signatário assu	ne responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
	,dede 2015.
	Nome do dirigente da empresa Assinatura do dirigente da empresa

### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### **ANEXO VIII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

				, inscrito
, p	or intermédio	de seu rep	resentante	legal o(a)
	, portado	or (a) da Ca	arteira de l	dentidade
dade de economia r	•		. •	-
o presente.				
	de	de 2	2015.	
Nome do	dirigente da e	mpresa		
	dro societário servidade de economia ropresente.	medio	por intermédio de seu rep, portador (a) da Commune do CPF Nº	o presente

Assinatura do dirigente da empresa



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

#### **ANEXO IX**

#### MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №/2015
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAXÁ – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o <b>MUNICÍPIO DE ARAXÁ ESTADO DE MINAS GERAIS</b> , Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.756/0001-00, com sede à na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306, Bairro Centro, CEP 38.183-186 na cidade de Araxá MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. <b>ARACELY DE PAULA</b> , brasileiro, agente político, portador da carteira de identidade nº M-2.626.000, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 004.554.826-91, residente e domiciliado na rua Padre Alaor, nº 120 Apto 701, Bairro Centro, Araxá MG, doravante denominado <b>CONTRATANTE</b> e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de à
Rua/Avenida, nº, Bairro, CEP:
, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr, inscrito no C.P.F. sob o nº,
doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , considerando o resultado do Processo Nº 002/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 08.002/2016, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme objeto abaixo e a proposta apresentada pela <b>CONTRATADA</b> no referido certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE O CARNAVAL DE ARAXÁ 2016, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 08.002/2016.
- 1.2. Vinculam-se ao presente Contrato ao **Processo Licitatório № 002/2016, na modalidade Pregão Presencial № 08.002/2016**, seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

# CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O preço global do presente contrato é de R\$	S () no
qual já estão incluídas todas as despesas especif	icadas na proposta da CONTRATADA,
sendo os seguintes preços unitários por item:	

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA	UND	189	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$				R\$	

- 2.2. Os pagamentos serão feitos da seguinte forma:
- 2.2.1. O pagamento será <u>efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação do serviço</u>, mediante apresentação da nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Araxá, comprovando a execução do serviço.
- 2.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços prestados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.3.1. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
- 2.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 2.5. É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n. º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.
- 2.6. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas neste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.7. O(s) serviço(s) objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 2.8. Para utilização desde contrato, a Secretaria solicitará ao Departamento de Compras a emissão de ordem de serviço à empresa vencedora do Pregão Presencial.
- 2.8.1. As requisições a serem emitidas para contratação dos itens contidos neste Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Araxá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma imediata**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.
- 2.9. Os serviços contratados serão vistoriados, se necessário, pela Secretaria Municipal Especial de Turismo e Eventos, através de fiscal designado, comprovando a perfeita adequação aos termos contratados.
- 2.10. A **CONTRATADA** deverá atender as solicitações da **CONTRATANTE**, através de ordem de serviço com antecedência mínima de 12(doze) horas antes da realização do evento.
- 2.11. O transporte dos seguranças será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.12. Os vigilantes (feminino e masculino) deverão apresentar de uniforme completo conforme exigência do evento, com uniformes de identificação limpos, com aparência pessoal adequada (para os vigilantes homens), no caso de vigilantes feminino com os cabelos presos, todos devem se apresentar devidamente uniformizados.
- 2.13. Os vigilantes deverão usar crachás de identificação, portar suas credenciais e documentação exigida pela legislação.
- 2.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho, e fornecer os equipamentos de proteção individual aos seguranças, sendo que no mínimo 30% dos seguranças devem possuir Curso de Brigadista.
- 2.15. A CONTRATADA deverá fornecer aos seguranças equipamentos de comunicação interna e 08(oito) detectores de metal.
- 2.16. Todas as despesas referentes ao transporte, hospedagem, alimentação e água fornecida as equipes de segurança será de total responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 2.17. Os seguranças não poderão exceder a carga horária máxima de trabalho de 08(oito) horas.
- 2.18. O fornecimento da alimentação dos seguranças será de responsabilidade da **CONTRATADA.** Sendo que o segurança deverá ser substituído durante o horário de alimentação.
- 2.19. Todo evento deverá ter um vigilante líder (encarregado dos seguranças do evento), que deverá repassar aos que estão assumindo os serviços, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 2.20. Os referidos serviços deverão ser realizados por vigilantes desarmados.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 2.21. A Prefeitura Municipal de Araxá poderá a qualquer tempo, solicitar os documentos que julgar convenientes, a seu critério único e exclusivo, objetivando cientificar-se do cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as obrigações legais próprias da Empresa, referente aos empregados vinculados aos serviços contratados, bem como de seus diretores, gerentes e/ou responsáveis obrigando-se a **CONTRATADA** a satisfazer a exigência no prazo de 03(três) dias, através de documentos atualizados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos à época.
- 2.22. A licitante deverá disponibilizar segurança desarmada composta de uma equipe total de 45(quarenta e cinco) seguranças, sendo 40(quarenta) homens e 05(cinco) mulheres, nos dias compreendidos entre os dias 06 a 09 de fevereiro de 2016 e 03(três) seguranças por dia nos dias 03 a 05 de fevereiro de 2016.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS:

3.1. No(s) preço(s) proposto(s) estão incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, responsabilidade civil, demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 4.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Sra. Sônia Maria Ribeiro, CPF: 161.267.936-68, Assessora Executiva II, telefone: (34) 3662.2598, e-mail: secturismo@araxa.mg.gov.br ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.
- 4.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.
- 4.1.3. A **CONTRATANTE** reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 5.1. Caberá a **CONTRATADA**, além das responsabilidades resultantes do **PROCESSO LICITATÓRIO** N° 002/2016, na modalidade **Pregão Presencial** nº 08.002/2016, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores:
- 5.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**, observando sempre as especificações do(s) serviços a serem prestados.

- 5.1.2. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços de segurança, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.
- 5.1.4. Efetuar a execução dos serviços licitados objeto(s) deste Edital, dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 5.1.5. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos e no contrato.
- 5.1.6. Manter, durante todo o período de vigência do contrato objeto desta licitação 01 (um) preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representação do fornecedor e sempre que for necessário.
- 5.1.7. Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.1.8. Manter durante o prazo de validade do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.9. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente processo licitatório.
- 5.1.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 5.1.11. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 5.1.13. Comunicar ao **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 5.1.14. A empresa de segurança, na execução das atividades, estará sujeita ao regulamento do **CONTRATANTE**, subordinando-se a orientação geral dos responsáveis pela segurança do **CONTRATANTE**.
- 5.1.15. Assumir integral e exclusiva responsabilidade, no que diz respeito às obrigações fiscais, decorrentes deste contrato, com também as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de acidentes de trabalho, e demais encargos sociais.
- 5.1.16. Manter, durante a execução do contrato, a qualidade dos serviços ofertados.
- 5.1.17. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-lo, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato.
- 5.1.18. Assumir o posto durante os eventos, devidamente uniformizados, barbeados, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, no caso de vigilantes homens, e devidamente uniformizados, e de cabelos presos, no caso de vigilantes femininas.
- 5.1.19. Atender todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto socorro de seu pessoal.
- 5.1.20. Comunicar imediatamente ao responsável da Área requisitante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.1.21. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.
- 5.1.22. Desempenhar a atividade de segurança pessoal no local do evento.
- 5.1.23. Designar apenas funcionários (as) que tenham boa apresentação pessoal, gozem de boa saúde física e mental, que tenham bons antecedentes, orientando-os a se apresentarem de forma asseada e que mantenham comportamento conveniente.
- 5.1.24. Indenizar ao **CONTRATANTE** por todo e qualquer prejuízo ou danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, quando do desempenho das atividades previstas neste contrato, comprovado a negligência, imprudência ou imperícia destes.
- 5.1.25. Instruir os vigilantes para executarem serviços de controle de acesso, prevenção e repressão a atos de furto, roubo, sabotagem, depredação, vandalismo, tomando as medidas necessárias para a garantia da segurança dos participantes do evento da **CONTRATANTE.**
- 5.1.26. Intervir prontamente, sempre que verificar quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 5.1.27. Manter os vigilantes devidamente uniformizados, equipados, usando crachá de identificação e portando, obrigatoriamente, suas credenciais regulamentares, bem como, toda a documentação exigida na legislação pertinente.
- 5.1.28. Manter o(s) a(s) vigilante(s) nos Postos de Serviços, não permitindo que se afaste(m) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- 5.1.29. Obrigar-se a efetivar seguro de seus empregados contra acidente de trabalho, com cobertura do INSS, bem como assumir os ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentária, eximindo o **CONTRATANTE** dessas obrigações.
- 5.1.30. Orientar seu vigilante líder no sentido de comunicar imediatamente ao representante do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer irregularidade no seu período de serviço, sob pena de responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de sua omissão.
- 5.1.31. Realizar a substituição de imediato e de forma a não prejudicar a execução dos serviços, as eventuais ausências de seus empregados.
- 5.1.32. Responsabilizar-se pelas providências necessárias ao atendimento de emergência do seu quadro de pessoal, em caso de acidentes, tais como: socorro imediato, remoção, transferência para hospital ou pronto-socorro, na hipótese de ferimento ou mal súbito.
- 5.1.33. Responsabilizar-se pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação com a **CONTRATANTE.**
- 5.1.34. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos serviços, objetos da presente licitação e consequentemente, responder civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 5.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:
- 5.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Edital e do contrato através do fiscal do contrato.
- 5.2.3. Emitir, ordens de serviços para a execução dos serviços.
- 5.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 5.2.5. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objetos deste Edital.
- 5.2.6. Indicar o(s) local(is) e horário(s) do(s) evento(s).



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 5.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e de acordo com este Edital.
- 5.2.8. Enviar ordem de serviço informando o evento e o número de seguranças.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no Anexo I do Edital e na cláusula segunda deste contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato terá vigência <u>a partir da data de sua assinatura vigorando por 3(três) meses</u>, facultando-se ao **CONTRATANTE** rescindi-lo a qualquer época, nas hipóteses legais contidas no estatuto licitatório, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos do § 2º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato e do objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.1.2. Suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araxá;
- 9.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.1.4. Multas pecuniárias;
- 9.1.5. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização ao **CONTRATANTE** por perdas e danos.
- 9.2. A total inexecução dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE.



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>
Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

- 9.3. A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
- 9.4. Pelo descumprimento de obrigações acessórias, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes à entrega e/ou execução do objeto, será cominada multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor global da prestação.
- 9.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 9.8. A critério da administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 10.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:
- a) Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**: e,
- c) Judicial, nos termos da Lei.
- 10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da execução deste instrumento no **Exercício de 2016** correrão por conta da Dotação Orçamentária número:



#### Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Setor de Licitação - e-mail: <u>licitacao@araxa.mg.gov.br</u>

Rua Alexandre Gondim nº 112 - CEP 38183 -100 - Fone: 3691-7022/3691-7145

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
31		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	904

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA:

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Municipal nº 4.724, de 09 de agosto de 2005, Decreto Municipal nº 404 de 06 de setembro de 2005, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que também a subscrevem para que produza os efeitos legais.

	Araxa-MG,	de de 2016.	
	CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ARAXÁ ARACELY DE PAULA PREFEITO MUNICIPAL	
	CONTRATADA:	EMPRESA	
TESTEMUN	HAS:		
1)		2)	
Nome:		Nome:	
C.P.F.:		C.P.F.:	